



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1627/2011

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORDEIRO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais aos servidores ocupantes do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Cordeiro.

Art. 2º- A concessão de auxílio alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º - O auxílio alimentação não será configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para Plano de Seguridade Social do servidor.

Art. 4º - Os recursos necessários para as despesas decorrentes do Auxílio Alimentação, correrão às expensas da Dotação Orçamentária – Auxílio Alimentação – 33.90.46.00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2011.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 03 de agosto de 2011.

**Luciano Ramos Pinto
Presidente**

Autoria: Mesa Diretora